



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro
Hospital Federal da Lagoa

Processo nº 33408.188163/2024-67

UASG: 250105			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 91021/2025 PROCESSO SEI Nº: 33408.188163/2024-67		Data de Abertura da sessão: 24/09/2025 às 10:00 No sítio: www.gov.br/compras	
OBJETO: Pregão Eletrônico A escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Materiais de Consumo: ópticas para videocirurgias, endoscópios rígidos e cabos de fibra ótica , totalizando 20 (vinte) itens, para atender as demandas do Hospital Federal da Lagoa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.			
VALOR ESTIMADO R\$ 1.899.703,40 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil setecentos e três reais e quarenta centavos)			
Registro de Preços?	Entrega e Critérios de Aceitação do objeto	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Sim.	Cl. 05 e seguintes do Anexo 1 - Termo de Referência	Ata de Registro de Preços - Anexo IV Cadastro de Reserva - Anexo V	Menor Preço.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Requisitos Básicos: - SICAF - Certidão CNJ - Certidão Portal da Transparência - Certidão CNDT - Índices de liquidez superiores a 1 - CCL mínimo (16,6% do valor da proposta) - PL não inferior a 1/12 da declaração de contratos - PL não inferior a 10% do valor da proposta/estimado da contratação - DRE - Certidão negativa de falência		Requisitos Específicos: - Qualificação técnica (Cl. 8.28 até 8.29.7, do Termo de Referência)	
<i>*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório e anexos.</i>			
Lic. Exclusiva ME/EPP? Não.	Reserva Cota ME/EPP? Sim.	Exige Amostra/Treinamento? Sim. Cl. 4.2 à 4.12, Da exigência de amostra, no Anexo I	Dec. 7.174/2010? Não.
Prazo para envio pra proposta/documentação: Até 03 (três) horas, podendo ser prorrogado a pedido.			
Pedidos de Esclarecimento/Impugnação:		Dúvidas e Esclarecimentos:	
ATENÇÃO Até as 15:00 do dia 19/09/2025 (sexta-feira) .		cpl@hgl.rj.saude.gov.br com cópia para licitacao.hgl@gmail.com Telefone: (21) 3111-5271 De 2ª à 6ª feira de 09:00 às 15:00.	
Observações Gerais:			
1. Local de entrega do material: • Órgão Gerenciador: ◦ HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA - Rua Jardim Botânico, 501, Jardim Botânico, CEP: 22.470-050, Rio de Janeiro - RJ, no Serviço de almoxarifado, no horário de 08:00h às 15:30h. 2. A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1% (hum por cento) . 3. Para os itens 3, 4, 5 e 12, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e para os itens 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, serão considerados de Cota Exclusiva ME/EPP , nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. 4. Atenção às declarações que <u>deverão</u> ser entregues conforme consta na Cl. 4.4 e ss deste Edital e com validade <u>APÓS</u> a data da sessão pública. Lei 14.133/2021.			

EDITAL

HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91021/2025
(Processo Administrativo nº 33408.188163/2024-67)

Torna-se público que o **HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA**, por meio do(a) Comissão Permanente de Licitação, sediada à Rua Jardim Botânico, 501 – 10º andar, Jardim Botânico – Rio de Janeiro-RJ, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **ópticas para videocirurgias, endoscópios rígidos e cabos de fibra ótica** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Para os itens 3, 4, 5 e 12, a participação é **exclusiva** a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e para os itens 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, serão considerados de **Cota Exclusiva ME/EPP**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	470220	Endoscópio Rígido: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 300, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 30°. <i>Acompanhado de Estojo De Aço Inoxidável (Inox) para Óptica Perfurado com suporte interno para fixação.</i>	Unidade	18	R\$ 24.932,40	R\$ 448.783,20
2	470208	Endoscópio Rígido: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 300, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 0°. <i>Acompanhado de Estojo De Aço Inoxidável (Inox) para Óptica Perfurado com suporte interno para fixação.</i>	Unidade	4	R\$ 24.602,26	R\$ 98.409,04
3	470229	Endoscópio Rígido: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 8 X 200, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 70°. <i>Acompanhado de Estojo De Aço Inoxidável (Inox) para Óptica Perfurado com suporte interno para fixação.</i>	Unidade	2	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00
4	604363	Endoscópio Rígido: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 5 X 450, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 0°. <i>Acompanhado de Estojo De Aço Inoxidável (Inox) para Óptica Perfurado com suporte interno para fixação.</i>	Unidade	2	R\$ 22.062,50	R\$ 44.125,00
5	470218	Endoscópio Rígido: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 5 X 300, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 30°. <i>Acompanhado de Estojo De Aço Inoxidável (Inox) para Óptica Perfurado com suporte interno para fixação.</i>	Unidade	2	R\$ 28.182,99	R\$ 56.365,98
6	470217	Endoscópio Rígido: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 4 X 300, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 30°. <i>Acompanhado de Estojo De Aço Inoxidável (Inox) para Óptica Perfurado com suporte interno para fixação.</i>	Unidade	8	R\$ 23.743,80	R\$ 189.950,40
7	470204	Endoscópio Rígido: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 4 X 300, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 0°. <i>Acompanhado de Estojo De Aço Inoxidável (Inox) para Óptica Perfurado com suporte interno para fixação.</i>	Unidade	4	R\$ 24.022,38	R\$ 96.089,52
8	470205	Endoscópio Rígido: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 4 X 180, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 0°. <i>Acompanhado de Estojo De Aço Inoxidável (Inox) para Óptica Perfurado com suporte interno para fixação.</i>	Unidade	9	R\$ 17.510,99	R\$ 157.598,91
9	470216	Endoscópio Rígido: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 4 X 180, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 30°. <i>Acompanhado de Estojo De Aço Inoxidável (Inox) para Óptica Perfurado com suporte interno para fixação.</i>	Unidade	9	R\$ 17.755,96	R\$ 159.803,64
10	470223	Endoscópio Rígido: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 4 X 180, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 45°. <i>Acompanhado de Estojo De Aço Inoxidável (Inox) para Óptica Perfurado com suporte interno para fixação.</i>	Unidade	5	R\$ 17.521,22	R\$ 87.606,10
11	470203	Endoscópio Rígido: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 3 X 200, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 0°. <i>Acompanhado de Estojo De Aço Inoxidável (Inox) para Óptica Perfurado com suporte interno para fixação.</i>	Unidade	8	R\$ 18.000,00	R\$ 144.000,00
12	470211	Endoscópio Rígido: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 2.7 X 180, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 30°. <i>Acompanhado de Estojo De Aço Inoxidável (Inox) para Óptica Perfurado com suporte interno para fixação.</i>	Unidade	1	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00

13	440821	Cabo: Formato: Iluminação C/Fibra Ótica Padrão Universal/ Comprimento: 300 CM / Diâmetro: Cerca De 5 MM (4,8 a 5,0 mm) / Esterilidade: Esterilizável.	Unidade	35	R\$ 4.331,25	R\$ 151.593,75
14	470220	Endoscópio Rígido: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 300, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 30° <i>Acompanhado de Estojo De Aço Inoxidável (Inox) para Óptica Perfurado com suporte interno para fixação.</i> <i>Cota Exclusiva: ME/EPP</i>	Unidade	2	R\$ 24.932,40	R\$ 49.864,80
15	470208	Endoscópio Rígido: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 300, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 0°. <i>Acompanhado de Estojo De Aço Inoxidável (Inox) para Óptica Perfurado com suporte interno para fixação.</i> <i>Cota Exclusiva: ME/EPP</i>	Unidade	1	R\$ 24.602,26	R\$ 24.602,26
16	470217	Endoscópio Rígido: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 4 X 300, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 30° <i>Acompanhado de Estojo De Aço Inoxidável (Inox) para Óptica Perfurado com suporte interno para fixação.</i> <i>Cota Exclusiva: ME/EPP</i>	Unidade	2	R\$ 23.743,80	R\$ 47.487,60
17	470205	Endoscópio Rígido: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 4 X 180, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 0° <i>Acompanhado de Estojo De Aço Inoxidável (Inox) para Óptica Perfurado com suporte interno para fixação.</i> <i>Cota Exclusiva: ME/EPP</i>	Unidade	1	R\$ 17.510,99	R\$ 17.510,99
18	470216	Endoscópio Rígido: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 4 X 180, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 30° <i>Acompanhado de Estojo De Aço Inoxidável (Inox) para Óptica Perfurado com suporte interno para fixação.</i> <i>Cota Exclusiva: ME/EPP</i>	Unidade	1	R\$ 17.755,96	R\$ 17.755,96
19	470203	Endoscópio Rígido: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 3 X 200, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 0° <i>Acompanhado de Estojo De Aço Inoxidável (Inox) para Óptica Perfurado com suporte interno para fixação</i> <i>Cota Exclusiva: ME/EPP</i>	Unidade	2	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00
20	440821	Cabo: Formato: Iluminação C/Fibra Ótica Padrão Universal/ Comprimento: 300 CM / Diâmetro: Cerca De 10 MM / Esterilidade: Esterilizável <i>Cota Exclusiva: ME/EPP</i>	Unidade	5	R\$ 4.331,25	R\$ 21.656,25
TOTAL						R\$ 1.899.703,40

1.4. Atenção aos itens que contenham a informação "Acompanhado de Estojo De Aço Inoxidável (Inox) para Óptica Perfurado com suporte interno para fixação."

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para os itens 3, 4, 5 e 12, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte e para os itens 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, serão considerados de cota exclusiva, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 2.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.10. O impedimento de que trata o item 3.10.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.3 e 3.10.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.13. O disposto nos itens 3.10.3 e 3.10.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.15. A vedação de que trata o item 3.9.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**
- 3.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- 4.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 4.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. **O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:**

- 5.1.1. **valor unitário do item;**
- 5.1.2. **marca;**
- 5.1.3. **fabricante;**
- 5.1.4. **Quantidade cotada**

5.2. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**

- 5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

5.15. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (hum por cento).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2. empresas brasileiras;

6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.**

6.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.24.2. **A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.**

6.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

- 7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 7.7.1. **contiver vícios insanáveis;**
- 7.7.2. **não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;**
- 7.7.3. **apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
- 7.7.4. **não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;**
- 7.7.5. **apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.**
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- 7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de

não aceitação da proposta.

7.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. **No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.**

7.20. **Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.**

7.21. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.22. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo 03 (três) horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio da opção "enviar anexo" do sistema www.gov.br/compras.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 03 (três) horas, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 8.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.
- 8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DO CONTRATO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de **05** (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **07** (sete) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05** (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05** (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 9.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*
- 9.4.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 9.4.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*
- 9.4.3. *contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- 9.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 9.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.
- 9.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.
- 9.8.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei nº 14.967/2024.

9.9. *Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.*

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. **deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;**

11.1.2. **salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:**

11.1.2.1. **não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;**

11.1.2.2. **recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;**

11.1.2.3. **pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;**

11.1.2.4. **deixar de apresentar amostra;**

11.1.2.5. **apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.**

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. **advertência;**

11.2.2. **multa;**

11.2.3. **impedimento de licitar e contratar e**

11.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DO ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido *até 03 (três) dias úteis antes* da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo *até 03 (três) dias úteis*, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: cpl@hgl.rj.saude.gov.br com cópia para licitacao.hgl@gmail.com.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

13.11.2. Anexo II - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

13.11.3. Anexo III - Termo de Ciência e concordância

....., de de 20....

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES, EXCETO TIC LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA
(Processo Administrativo nº 33408.188163/2024-67)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **ópticas para videocirurgias, endoscópios rígidos e cabos de fibra ótica**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Item	CATMAT	Descrição	Unid.	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	470220	- Endoscópio Rígido: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 300, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 30° - Acompanhado de Estojo De Aço Inoxidável (Inox) para Óptica Perfurado com suporte interno para fixação.	Unidade	18	R\$ 24.932,40	R\$ 448.783,20
2	470208	- Endoscópio Rígido: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 300, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 0°. - Acompanhado de Estojo De Aço Inoxidável (Inox) para Óptica Perfurado com suporte interno para fixação.	Unidade	4	R\$ 24.602,26	R\$ 98.409,04
3	470229	- Endoscópio Rígido: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 8 X 200, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 70° - Acompanhado de Estojo De Aço Inoxidável (Inox) para Óptica Perfurado com suporte interno para fixação.	Unidade	2	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00
4	604363	- Endoscópio Rígido: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 5 X 450, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 0° - Acompanhado de Estojo De Aço Inoxidável (Inox) para Óptica Perfurado com suporte interno para fixação.	Unidade	2	R\$ 22.062,50	R\$ 44.125,00
5	470218	- Endoscópio Rígido: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 5 X 300, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 30° - Acompanhado de Estojo De Aço Inoxidável (Inox) para Óptica Perfurado com suporte interno para fixação.	Unidade	2	R\$ 28.182,99	R\$ 56.365,98
6	470217	- Endoscópio Rígido: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 4 X 300, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 30° - Acompanhado de Estojo De Aço Inoxidável (Inox) para Óptica Perfurado com suporte interno para fixação.	Unidade	8	R\$ 23.743,80	R\$ 189.950,40
7	470204	- Endoscópio Rígido: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 4 X 300, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 0° - Acompanhado de Estojo De Aço Inoxidável (Inox) para Óptica Perfurado com suporte interno para fixação.	Unidade	4	R\$ 24.022,38	R\$ 96.089,52
8	470205	- Endoscópio Rígido: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 4 X 180, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 0° - Acompanhado de Estojo De Aço Inoxidável (Inox) para Óptica Perfurado com suporte interno para fixação.	Unidade	9	R\$ 17.510,99	R\$ 157.598,91
9	470216	- Endoscópio Rígido: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 4 X 180, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 30° - Acompanhado de Estojo De Aço Inoxidável (Inox) para Óptica Perfurado com suporte interno para fixação.	Unidade	9	R\$ 17.755,96	R\$ 159.803,64
10	470223	- Endoscópio Rígido: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 4 X 180, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 45° - Acompanhado de Estojo De Aço Inoxidável (Inox) para Óptica Perfurado com suporte interno para fixação.	Unidade	5	R\$ 17.521,22	R\$ 87.606,10
11	470203	- Endoscópio Rígido: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 3 X 200, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 0° - Acompanhado de Estojo De Aço Inoxidável (Inox) para Óptica Perfurado com suporte interno para fixação	Unidade	8	R\$ 18.000,00	R\$ 144.000,00
12	470211	- Endoscópio Rígido: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 2.7 X 180, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 30 - Acompanhado de Estojo De Aço Inoxidável (Inox) para Óptica Perfurado com suporte interno para fixação.	Unidade	1	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00

13	440821	Cabo: Formato: Iluminação C/Fibra Ótica Padrão Universal/ Comprimento: 300 CM / Diâmetro: Cerca De 5 MM (4,8 a 5,0 mm) / Esterilidade: Esterilizável.	Unidade	35	R\$ 4.331,25	R\$ 151.593,75
14	470220	- Endoscópio Rígido: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 300, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 30° - Acompanhado de Estojo De Aço Inoxidável (Inox) para Óptica Perfurado com suporte interno para fixação. Cota Exclusiva: ME/EPP	Unidade	2	R\$ 24.932,40	R\$ 49.864,80
15	470208	- Endoscópio Rígido: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 300, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 0°. - Acompanhado de Estojo De Aço Inoxidável (Inox) para Óptica Perfurado com suporte interno para fixação. Cota Exclusiva: ME/EPP	Unidade	1	R\$ 24.602,26	R\$ 24.602,26
16	470217	- Endoscópio Rígido: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 4 X 300, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 30° - Acompanhado de Estojo De Aço Inoxidável (Inox) para Óptica Perfurado com suporte interno para fixação. Cota Exclusiva: ME/EPP	Unidade	2	R\$ 23.743,80	R\$ 47.487,60
17	470205	- Endoscópio Rígido: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 4 X 180, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 0° - Acompanhado de Estojo De Aço Inoxidável (Inox) para Óptica Perfurado com suporte interno para fixação. Cota Exclusiva: ME/EPP	Unidade	1	R\$ 17.510,99	R\$ 17.510,99
18	470216	- Endoscópio Rígido: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 4 X 180, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 30° - Acompanhado de Estojo De Aço Inoxidável (Inox) para Óptica Perfurado com suporte interno para fixação. Cota Exclusiva: ME/EPP	Unidade	1	R\$ 17.755,96	R\$ 17.755,96
19	470203	- Endoscópio Rígido: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 3 X 200, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 0° - Acompanhado de Estojo De Aço Inoxidável (Inox) para Óptica Perfurado com suporte interno para fixação Cota Exclusiva: ME/EPP	Unidade	2	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00
20	440821	Cabo: Formato: Iluminação C/Fibra Ótica Padrão Universal/ Comprimento: 300 CM / Diâmetro: Cerca De 10 MM / Esterilidade: Esterilizável Cota Exclusiva: ME/EPP	Unidade	5	R\$ 4.331,25	R\$ 21.656,25
					Total	R\$ 1.899.703,40

Para os itens de 1 a 13 será necessário o fornecimento de estojo de aço inoxidável (inox) para Óptica Perfurado com suporte interno para fixação, para esterilização.

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **15 dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, contados do **recebimento da Nota de Empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Possuir Certificação de Boas Práticas de Fabricação e de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem, conforme

4.1.2. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013;

4.1.3. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto de 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento);

4.1.4. A contratada deverá possuir Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º RDC nº16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. Serão exigidas amostras de todos os itens;

4.4. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Jardim Botânico, nº 501, Rio de Janeiro, RJ, setor de Almoxarifado, no prazo limite de 7 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.7.1. Conformidade técnica – Verificar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com as características técnicas solicitadas no edital ;

4.7.2. Embalagem – Observar se a embalagem é de fácil abertura, garantindo a esterilidade da técnica; observar facilidade de armazenamento; verificar a resistência da embalagem que garanta a integridade do produto; observar se a descrição e a instrução de uso (quando couber) estão em português; verificar se o rótulo está de acordo com a legislação vigente (contém número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico);

4.7.3. Acabamento – Observar a qualidade do acabamento do produto/material quanto à presença de arestas, excesso de cola, fios soltos, etc. que possam pôr em risco a segurança do procedimento, do paciente e/ou profissional.

4.7.4. Praticidade/manuseio – Verificar se o produto/material é de fácil manuseio ou se oferece fatores que poderão dificultar a técnica, aumentar o tempo dispensado e/ou reduzir a segurança durante o procedimento.

4.7.5. Resistência – Verificar se o produto/material apresenta resistência compatível com a sua finalidade.

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso

Subcontratação

4.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.15. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.15.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal[A13] .

4.15.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.15.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. *Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:*

- *HFL: Rua Jardim Botânico, nº 501, Jardim Botânico - Rio de Janeiro, no serviço de Assistência Farmacêutica do Hospital Federal da Lagoa, em dias úteis, no horário de 08:00 às 15:30 horas;*

5.3.1. *O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 85% do prazo total recomendado pelo fabricante.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e

pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 7.2.4. Multa:
- 7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias.*
- 7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*
- 7.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 7.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*
- 7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*
- 7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*
- 7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*
- 7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. a data da emissão;
- 8.12.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.4. o valor a pagar; e
- 8.12.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

- 8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/06/2025.
- 8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 9.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Critérios de aceitabilidade de preços

- 9.3. *trata-se de contratação para registro de preços, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será[A2] :*
- 9.3.1. *Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.*

Exigências de habilitação

- 9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e

arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *de um único exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo* de 5% do *valor total estimado da parcela pertinente*.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.30.1.1. *Comprovação de entrega de até metade da quantidade pleiteada na presente licitação;*

9.30.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.899.703,40 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil setecentos e três reais e quarenta centavos) , conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.*

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

10.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

10.2.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - *Gestão/unidade: [250105];*

II - *Fonte de recursos: [1002000000];*

III - *Programa de trabalho: [10302501862176511];*

IV - *Elemento de despesa: [3.33.90.30].*

11.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 2/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 33408.188163/2024-67

2. Informações Adicionais

Aquisição demandada pelo Serviço de Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica, Urologia, Ginecologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, de insumos voltados ao abastecimento do Centro Cirúrgico, qual(is) seja(m):

Endoscópios Rígidos e Cabos de Fibra Ótica

• **Endoscópios Rígidos**

São instrumentos médicos que possuem uma lente óptica no final de um cabo rígido. São utilizados para permitir a visualização de órgãos e cavidades do corpo humano, para utilização em cirurgias por vídeo.

• **Cabos de fibra ótica**

Transmitem luz de uma fonte externa para dentro do corpo do paciente, através de um endoscópio. A luz ilumina a região a ser visualizada, permitindo que os cirurgiões vejam os detalhes anatômicos

3. Descrição da necessidade

Endoscópios Rígidos e Cabos de Fibra Ótica

Considerando:

Necessidades Clínicas:

- **Volume de Cirurgias:** O aumento crescente da fila de espera por cirurgias endoscópicas;
- **Tipos de Cirurgias:** O aumento de cirurgias de alta complexidade em vídeo cirurgias com necessidade de uso de endoscópios e cabos de fibra ótica;
- **Especialidades Médicas:** A necessidade de diversas clínicas para utilização destes materiais no uso em cirurgias por vídeo.

Necessidade e Justificativa:

O uso de um **endoscópio rígido** em uma **cirurgia por vídeo** é essencial para permitir a visualização direta da área que está sendo operada, além de proporcionar acesso para que o cirurgião execute os procedimentos de forma precisa.

1. **Visibilidade:** O endoscópio rígido contém uma câmera na ponta, que transmite imagens em tempo real para um monitor. Isso permite que o cirurgião visualize o local exato da intervenção, mesmo sem fazer grandes incisões. A rigidez do dispositivo ajuda a manter a posição e a estabilidade da câmera, facilitando o trabalho preciso.
2. **Acesso controlado:** Em muitas cirurgias minimamente invasivas, o cirurgião precisa de acesso visual a cavidades internas do corpo (como o abdômen, tórax ou articulações) para realizar procedimentos com uma visão clara e controlada. O endoscópio rígido oferece essa capacidade ao permitir que a câmera seja introduzida através de pequenas incisões, sem comprometer a qualidade da imagem.
3. **Precisão na execução:** A rigidez do endoscópio permite que o cirurgião tenha controle sobre o direcionamento da câmera e das ferramentas cirúrgicas, sem a preocupação com o movimento excessivo da câmera. Isso é crucial para realizar tarefas delicadas, como suturas ou a remoção de tecidos, com alta precisão.
4. **Estabilidade e durabilidade:** Como o endoscópio rígido é projetado para ser robusto, ele oferece maior estabilidade e durabilidade durante o procedimento. Isso é importante em ambientes cirúrgicos, onde a precisão e a manutenção da qualidade da imagem são essenciais ao longo de toda a cirurgia;
5. **Foco em áreas específicas:** Em certos tipos de cirurgia, como as ortopédicas, neurológicas ou urológicas, é necessário um controle rígido do campo visual para examinar áreas pequenas ou difíceis de alcançar. O endoscópio rígido, ao contrário dos flexíveis, permite a visualização precisa desses locais.

Em resumo, o **endoscópio rígido** em uma cirurgia por vídeo é uma ferramenta que assegura **precisão, visibilidade e controle** durante procedimentos minimamente invasivos, permitindo que o cirurgião realize a cirurgia de forma eficiente e com menores riscos para o paciente.

1. **Melhoria na Qualidade Cirúrgica:** Os endoscópios rígidos são essenciais para a realização de cirurgias minimamente invasivas e propiciar um menor tempo de permanência hospitalar, permitindo um maior giro dos leitos, aumentando assim a nossa taxa de internação, bem como permitir nossos cirurgiões poderão realizar intervenções com maior precisão, reduzindo riscos e complicações além de permitir que o paciente possa retornar para as suas atividades rotineiras mais precocemente.
2. **Atendimento Eficiente:** A fila cirúrgica de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), do Hospital Federal da Lagoa atualmente é de **3.758 pacientes e aumentando**, e muitos aguardam por procedimentos essenciais como **cirurgias oncológicas**. A disponibilidade de novos endoscópios rígidos e fibras óticas, permitirá aumentar a capacidade de atendimento, reduzindo o tempo de espera e proporcionando cuidados mais rápidos e eficazes.
3. **Impacto Social e Humanitário:** Ao investir em equipamentos cirúrgicos adequados e modernos, estamos contribuindo diretamente para a saúde e bem-estar da população. A redução da fila cirúrgica significa menos sofrimento para os pacientes e uma melhoria significativa na qualidade de vida.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos Necessários

- Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto de 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento) - Conforme redação do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU;
- A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021; - Conforme redação do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU;
- A contratada deverá comprovar que o equipamento sob Regime de Vigilância Sanitária contém o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO afixado nele. - Conforme redação do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU;
- A contratada deverá possuir Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º RDC nº16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA; - Conforme redação do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU;
- O fornecedor deve estar regularizado no SICAF, ou em outros sistemas de controle equivalente, sem impedimento para que se faça o empenho;
- O insumo não deve possuir parecer negativo para a aquisição;
- A aquisição deve considerar a possibilidade da empresa apresentar prazo de entrega razoável, ou seja no máximo 15 dias;
- O fornecedor deve assegurar ter condições de abastecer o total do quantitativo pleiteado.
- Deverá atender as normas de certificação de Boas Práticas de Fabricação, conforme resolução RDC 59/2000 e Registro ativo na Anvisa;
- Garantia integral mínima de 12 meses com reposição de peças, realização de manutenções preventivas e teste de segurança elétrica durante o período de garantia com mínimo 2 preventivas anuais;
- Assistência técnica no Brasil;
- Manual de usuários e de serviços técnicos em português;

5. Área requisitante

Chefe do Centro Cirúrgico RESPONSÁVEL: José Anacleto Dutra de Resende Júnior

Chefe das Clínicas Cirúrgicas RESPONSÁVEL: Rubem Brito Amazonas Lamar

Chefe da Cirurgia Geral RESPONSÁVEL: Leonardo da Silva Giorgetta

6. Levantamento de Mercado

O é diversificado e composto por várias mercado de fornecedores de Endoscópios e Cabos de Fibra Ótica empresas que fabricam e fornecem esses equipamentos essenciais para salas de operação. Aqui estão algumas informações sobre como esse mercado é formado:

- Fabricantes e Fornecedores:
 - Existem **muitos fabricantes** em todo o mundo.
 - Essas empresas variam em tamanho, escopo e especialização.
 - Alguns fabricantes são **globais**, enquanto outros atendem a **mercado nacionais**.
- Qualidade:
 - O mercado é impulsionado pela qualidade dos produtos oferecidos.
- Distribuidores e Revendedores:
 - Além dos fabricantes, existem distribuidores e revendedores que comercializam.
 - Eles desempenham um papel importante na distribuição local e no suporte pós-venda.
- Competição e Preços:
 - A concorrência entre os fornecedores é intensa.
 - Os preços variam com base na marca, qualidade e outros fatores.

Em resumo, o mercado de fornecedores é dinâmico e crucial para o funcionamento eficiente das cirurgias minimamente invasivas em hospitais. A escolha de um fornecedor confiável e a seleção adequada são decisões importantes para os profissionais de saúde.

7. Descrição da solução como um todo

Como se trata de reestruturação do serviço de cirurgias e atualização do parque tecnológico a aquisição em tela poderá atender a fila cirúrgica da Unidade. Ademais, devido as condições de mercado é possível que a entrega seja feita de forma parcelada, sem prejuízo das condições de garantia, ou ainda, mesmo que a entrega seja única, esta aquisição poderá permitir a manutenção de alguma quantidade de reserva técnica. Desta forma, compreendemos que a solução de licitação mediante Pregão possibilitaria uma melhor forma de aquisição. Conforme reza o Decreto 10024/2019;

A forma de competição será o menor preço, respeitando os parâmetros mínimos apresentados pelo setor demandante, onde se espera a cotação das empresas, seja fabricantes ou distribuidoras, que atendam os requisitos especificados neste ETP.

CONCLUSÃO:

Compreende-se à luz das informações apresentadas que o Hospital Federal da Lagoa, devido a seu perfil cirúrgico de alta e média complexidade exige em seu patrimônio equipamentos adequados e dentro de sua vida útil. Que como preceitua a legislação, se faz necessário a aquisição por meio de licitação, sendo que conforme se prevê a execução da contratação o formato mais adequado é mediante ao Pregão. O Material está contemplado no plano de contratação anual e na lei de diretrizes orçamentárias. Por fim, cabe informar que os itens pleiteados neste processo são considerados bens comuns.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme levantamento da necessidade e buscando a melhor utilização das salas cirúrgicas, além de recomposição de parque tecnológico, chegou-se a este quantitativo para o atendimento da necessidade do Hospital Federal da Lagoa, conforme tabela abaixo. Substituição das óticas obsoletas ou não funcionais segundo relatório da engenharia clínica em anexo deste ETP.

Item	CATMAT	Descrição	Unid.	QTD	Valor Unit.	Valor Total
------	--------	-----------	-------	-----	-------------	-------------

1	470220	- Endoscópio Rígido: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 300, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 30° - Acompanhado de Estojo De Aço Inoxidável (Inox) para Óptica Perfurado com suporte interno para fixação.	Unidade	20	R\$ 13.124,07	R\$ 262.481,40
2	470208	- Endoscópio Rígido: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 300, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 0°. - Acompanhado de Estojo De Aço Inoxidável (Inox) para Óptica Perfurado com suporte interno para fixação.	Unidade	5	R\$ 13.124,07	R\$ 65.620,35
3	470229	- Endoscópio Rígido: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 8 X 200, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 70° - Acompanhado de Estojo De Aço Inoxidável (Inox) para Óptica Perfurado com suporte interno para fixação.	Unidade	2	R\$ 13.124,07	R\$ 26.248,14
4	604363	- Endoscópio Rígido: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 5 X 450, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 0° - Acompanhado de Estojo De Aço Inoxidável (Inox) para Óptica Perfurado com suporte interno para fixação.	Unidade	2	R\$ 13.124,07	R\$ 26.248,14
5	470218	- Endoscópio Rígido: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 5 X 300, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 30° - Acompanhado de Estojo De Aço Inoxidável (Inox) para Óptica Perfurado com suporte interno para fixação.	Unidade	2	R\$ 13.124,07	R\$ 26.248,14
6	470217	- Endoscópio Rígido: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 4 X 300, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 30° - Acompanhado de Estojo De Aço Inoxidável (Inox) para Óptica Perfurado com suporte interno para fixação.	Unidade	10	R\$ 12.624,25	R\$ 126.242,50
7	470204	- Endoscópio Rígido: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 4 X 300, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 0° - Acompanhado de Estojo De Aço Inoxidável (Inox) para Óptica Perfurado com suporte interno para fixação.	Unidade	4	R\$ 12.624,25	R\$ 50.497,00
8	470205	- Endoscópio Rígido: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 4 X 180, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 0° - Acompanhado de Estojo De Aço Inoxidável (Inox) para Óptica Perfurado com suporte interno para fixação.	Unidade	10	R\$ 6.881,83	R\$ 68.818,30
9	470216	- Endoscópio Rígido: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 4 X 180, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 30° - Acompanhado de Estojo De Aço Inoxidável (Inox) para Óptica Perfurado com suporte interno para fixação.	Unidade	10	R\$ 8.504,67	R\$ 85.046,70
10	470223	- Endoscópio Rígido: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 4 X 180, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 45° - Acompanhado de Estojo De Aço Inoxidável (Inox) para Óptica Perfurado com suporte interno para fixação.	Unidade	5	R\$ 10.800,00	R\$ 54.000,00
11	470203	- Endoscópio Rígido: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 3 X 200, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 0° - Acompanhado de Estojo De Aço Inoxidável (Inox) para Óptica Perfurado com suporte interno para fixação	Unidade	10	R\$ 10.900,00	R\$ 109.000,00
12	470211	- Endoscópio Rígido: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DIMENSÃO: CERCA DE 2.7 X 180, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, ÂNGULO VISÃO: 30 - Acompanhado de Estojo De Aço Inoxidável (Inox) para Óptica Perfurado com suporte interno para fixação.	Unidade	1	R\$ 10.900,00	R\$ 10.900,00
13	440821	Cabo: Formato: Iluminação C/Fibra Ótica Padrão Universal/ Comprimento: 300 CM / Diâmetro: Cerca De 5 MM (4,8 a 5,0 mm) / Esterilidade: Esterilizável.	Unidade	40	R\$ 3.237,50	R\$ 129.500,00
					Total	R\$ 1.040.850,67

O item 13 (Cabo de Fibra Ótica) deverá ser compatível com os itens 1 a 12 (Endoscópios Rígidos), e todos os itens deverão possuir conector padrão com todas as torres de vídeo do mercado, ou fornecerem adaptadores.

Considerando que algumas óticas serão compartilhadas por várias clínicas simultaneamente, é necessário aumentar a quantidade adquirida para garantir a disponibilidade adequada. Além disso, algumas óticas utilizadas por uma única clínica também são empregadas em cirurgias sucessivas. Para minimizar o tempo de intervalo entre as cirurgias, devido ao tipo de esterilização disponível, não é viável utilizar a mesma ótica em diferentes cirurgias no mesmo dia. Portanto, é imprescindível adquirir um quantitativo maior para atender à demanda cirúrgica de forma eficiente e segura

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor: R\$ 1.040.850,67
O valor estimado da contratação será de R\$ 1.040.850,67 (um milhão, quarenta mil oitocentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos) .

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A lei Federal 14.133/2021 preceitua na alínea b do inciso V do Art. 40:

(...)

IV - atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Considerando ainda a alínea "a" do referido artigo:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

Será possível o atendimento da Lei Complementar 123/2006 no entanto é necessária a pesquisa de preço para estabelecimento das cotas de Micro e Pequenas Empresas.

Quanto à Licitação

A adjudicação do Pregão Eletrônico será por itens considerando o critério menor preço, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 40, da Lei 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Quanto a Entrega

Trata-se de uma aquisição para recompor o parque tecnológico do Hospital, neste sentido, a entrega deverá respeitar as regras estabelecidas no Termo de Referência, cujo prazo sugerimos que seja de até 15 dias a partir da emissão do empenho, de forma única

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os equipamentos a serem adquiridos estão cadastrados no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Ministério da Economia - PAC "pgc.planejamento.gov.br" em consonância com o plano anual de aquisições e contratações para o ano 2025 do HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA estão alinhados com os objetivos estratégicos dessas unidades hospitalares a fim de garantir maior excelência no SUS, que pode ser observado através do presente PAC em execução.

Informamos que a unidade está em elaboração o PLS, no entanto os critérios de sustentabilidade estão alinhados conforme orienta o Guia Nacional de Contratações

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica para a presente aquisição

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

DIRETOS:

- Segurança do Paciente: Estes materiais são necessários para realização de cirurgias por vídeo minimamente invasivas, o que permite redução no tempo de recuperação do pós operatório, consequentemente menor tempo de internação e uso reduzido de medicamentos, gerando maior segurança para o paciente, aumentado a segurança, e minimizando os riscos durante e após a cirurgia.
- Otimização das Salas Cirúrgicas: Com a aquisição de novos endoscópios e cabos, várias clínicas poderiam realizar cirurgias simultaneamente, o que aumentaria a eficiência do hospital. Isso permitirá que realizemos um maior número de cirurgias por vídeo, atendendo à crescente demanda das clínicas cirúrgicas e beneficiando diretamente nossos pacientes do SUS.

INDIRETOS:

- Melhora da percepção da imagem da Unidade ao buscar a garantia de uma qualidade no atendimento.

BENEFÍCIOS DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- Economicidade gerada através da aquisição planejada conforme critérios estabelecidos pela Unidade;
- Organização da condução orçamentária da Unidade;
- Percepção da continuidade do processo de planejamento iniciado pelo PAC.

14. Providências a serem Adotadas

Não serão necessários providências ou ajustes institucionais especiais para a viabilidade de utilização do objeto contratado após contratação pretendida por nossa unidade.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Tendo em conta inexistência de critérios específicos de sustentabilidade para o presente objeto a Contratada, na execução do fornecimento, deverá atender, sempre que possível e cabível, os seguintes critérios, em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, a saber:

- a. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- b. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtores sustentáveis ou de menor impacto ambiental relação aos seus similares;
- c. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Cabe ressaltar que os materiais, no momento do descarte, devem adotar o Plano de Gerenciamento de Resíduos, reduzindo, assim, possíveis riscos químicos e biológicos de serviços de saúde, conforme RDC 222/18, da ANVISA

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Após o presente estudo realizado, esta equipe declara como viável esta contratação.

17. Responsáveis

RUBEM BRITO AMAZONAS LAMAR
Equipe de Planejamento

FELIPE SANTOS GOMES
Equipe de Planejamento

CLAITON MOREIRA BARBOSA DA SILVA
Equipe de Planejamento

Heloisa Helena Cardoso de Assunção
Chefe da Divisão de Suprimentos e Logística - Substituta
Hospital Federal da Lagoa
MS PORTARIA Nº 25, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

ANEXO II

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.5. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Rio de Janeiro, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Rio de Janeiro - RJ, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

RUBEM BRITO AMAZONAS LAMAR
Equipe de Planejamento

FELIPE SANTOS GOMES
Equipe de Planejamento

CLAITON MOREIRA BARBOSA DA SILVA
Equipe de Planejamento

